EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Licitação exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes Secretaria Municipal de Saúde Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2022 Tipo de julgamento: menor preço por item Modo de disputa: aberto Processo n.º 83/2022

Edital de Pregão Eletrônico visando à aquisição de televisores, conforme termo de adesão firmado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o Município de São José dos Ausentes, para atendimento do Programa Saúde com Agente, e outros eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de televisores, conforme termo de adesão firmado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o Município de São José dos Ausentes, para atendimento do Programa Saúde com Agente, e outros eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal 1398 de 19/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 24 de novembro de 2022, às 09h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h30min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de televisores, conforme termo de adesão firmado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o Município de São José dos Ausentes, para atendimento do Programa Saúde com Agente, e outros eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme descrito e especificado no Anexo I.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A vencedora deverá entregar os eletrodomésticos, objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias após a homologação mediante apresentação de nota fiscal. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Ausentes, na Rua Adílio Valim da Silva, nº 100 – Ambulatório Municipal.

OBS: As despesas de transporte para entrega ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- **3.1.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- **3.1.2.** Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de São José dos Ausentes, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- **3.1.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.1.3.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- **3.1.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.1.5.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- **3.1.6.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.
- **3.1.7.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3.2. DO CREDENCIAMENTO

- **3.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **3.2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/.
- **3.2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- **3.2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **3.2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **3.2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **3.2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

- **4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 6 deste Edital.
- **4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4h00min.

5. PROPOSTA

- **5.1**. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega dos materiais na sede do município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 4 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.3.2 deste Edital.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do inicio do certame.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

- **8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.6.5.** A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive guando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital.

- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 4.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará **a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhado o contrato via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.
- **14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.4.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses para efeitos de garantia dos eletrodomésticos.

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos eletrodomésticos, acompanhados da respectiva nota fiscal e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios
2.035 – Aquis de Equip de Informática e Material Permanente
234 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
0040.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

06.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Rec. Federais
2.049 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS
266 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4500.0000 – Atenção básica

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

prejuízo ao resultado: advertência;

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.
- **17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **17.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.
- **18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

- **19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **19.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

ANEXO III - Exigências para habilitação;

ANEXO IV - Minuta de contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração menor de idade;

ANEXO VI - Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

São José dos Ausentes/RS, 08 de novembro de 2022.

Ernesto Valim Boeira Prefeito Municipal

Este edital foi	devidamente	examinado	е	aprovado
por esta Asses	soria Jurídica.			
Em				
	Assessor(a) J	urídico(a)		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de televisores, conforme termo de adesão firmado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o Município de São José dos Ausentes, para atendimento do Programa Saúde com Agente, e outros eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município.
- **1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do www.pregaoonlinebanrisul.com.br e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às últimas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes equipamentos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	06	Un.	Televisão LED Smart, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho de tela: 43 polegadas; Resolução: Full HD (1920 X 1080 pixels); Frequência de atualização de tela: 60 Hz; Potência de áudio: 10 Watts RMS, dois canais; Conectividade: HDMI (3x), USB (2x), áudio digital óptico, RF, Wi-Fi e Bluetooth. Voltagem 220V.	2.286,00	13.716,00
02	12	Un.	Aquecedor, com as seguintes especificações mínimas: 3 níveis de potência, sendo 1 para ventilação e 2 para aquecimento; Controle de temperatura; Luz de funcionamento; Potência 2000W; Voltagem 220V; Leve e compacto, com alça de transporte; Com cordão elétrico de 1,10 metros de comprimento.	288,47	3.461,64
03	04	Un.	Forno micro-ondas, com as seguintes especificações mínimas: Display: digital; Capacidade: 20 litros; Funções: Menu sobremesa, menu dia a dia e trava de segurança; Teclas: tecla potência/porções, tecla início + 30s, tecla relógio, tecla mudo, teclado numérico, tecla reaquecer refeições; Potência: 10 níveis de potência; Frequência de operação:	661,50	2.646,00



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280~000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

			60 Hz; Voltagem 220V.		
04	04	Un	Refrigerador, tipo frigobar, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: 117 litros; Com porta reversível; Com porta latas; Com gaveta; Voltagem 220V.	1.566,67	6.266,68
			VALOR TOTAL DE F	REFERÊNCIA	26.090,32

3. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

- **3.1.** Os eletrodomésticos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Ausentes, sita a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, junto ao Ambulatório Municipal em até 15 (quinze) dias após a homologação e mediante apresentação de nota fiscal.
- **3.2.** As despesas decorrentes do transporte dos eletrodomésticos correrão por conta da licitante vencedora.
- **3.3.** A Contratada deverá fornecer garantia total dos eletrodomésticos de no mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos eletrodomésticos, acompanhados da respectiva nota fiscal e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato.
- **4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

São José dos Ausentes/RS, 08 de novembro de 2022.

Ernesto Valim Boeira Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Licitação para aquisição de televisores, conforme termo de adesão firmado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o Município de São José dos Ausentes, para atendimento do Programa Saúde com Agente, e outros eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme condições e especificações constantes no edital e no termo de referência.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06		Televisão LED Smart, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho de tela: 43 polegadas; Resolução: Full HD (1920 X 1080 pixels); Frequência de atualização de tela: 60 Hz; Potência de áudio: 10 Watts RMS, dois canais; Conectividade: HDMI (3x), USB (2x), áudio digital óptico, RF, Wi-Fi e Bluetooth.			
02	12		Aquecedor, com as seguintes especificações mínimas: 3 níveis de potência, sendo 1 para ventilação e 2 para aquecimento; Controle de temperatura; Luz de funcionamento; Potência 2000W; Voltagem 220V; Leve e compacto, com alça de transporte; Com cordão elétrico de 1,10 metros de comprimento.			



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

03	04	Forno micro-ondas, com as seguintes especificações mínimas: Display: digital; Capacidade: 20 litros; Funções: Menu sobremesa, menu dia a dia e trava de segurança; Teclas: tecla potência/porções, tecla início + 30s, tecla relógio, tecla mudo, teclado numérico, tecla reaquecer refeições; Potência: 10 níveis de potência; Frequência de operação: 60 Hz; Voltagem 220V.	
04	04	Refrigerador, tipo frigobar, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: 117 litros; Com porta reversível; Com porta latas; Com gaveta; Voltagem 220V.	

Local/data Assinatura do responsável Carimbo da empresa

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

 a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital, conforme modelo anexo.
- **1.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- **1.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **1.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2022 CONTRATO №

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, neste ato representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº
XXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado nesta cidade
de São José dos Ausentes/RS a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA
, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado
, neste ato representado por seu, Sr, como CONTRATADO, celebram o
presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 05/2022, homologado em,
com fulcro na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de
setembro de 2007, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e
conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de televisores, conforme termo de adesão firmado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o Município de São José dos Ausentes, para atendimento do Programa Saúde com Agente, e outros eletrodomésticos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento:

- 2.1. Os eletrodomésticos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Saúde, sita a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, junto ao prédio do Ambulatório Municipal, em até 15 (quinze) dias a contar da data da homologação.
- 2.2. A Contratada deverá fornecer garantia total dos eletrodomésticos de no mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 2.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o eletrodoméstico que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos eletrodomésticos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

desacordo com apresentado na proposta.

2.5. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO, encarregada de acompanhar a entrega dos eletrodomésticos, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar à nota fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA Obrigação das Partes

- 3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- I. Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor Contratual:

4.1. O valor unitário dos eletrodomésticos ora contratado é de:

ITEM	DESCRIÇÂO		VALO	R	
01		R\$	(),	fixo	е
		irreaju	ıstável		
		R\$	(),	fixo	е



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

... irreajustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, instalações quando for o caso, e outros.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos eletrodomésticos, acompanhados da respectiva nota fiscal e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo:

6.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses para efeitos de garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001 - Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios

2.035 – Aquis de Equip de Informática e Material Permanente

234 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0040.0000 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

06.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Rec. Federais

2.049 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS

266 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4500.0000 - Atenção Básica



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA OITAVA – Sanções Administrativas para Caso de Inadimplemento Contratual.

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- I. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- II. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- III. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- IV. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- V. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- VII. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- VIII. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- IX. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.
- 8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234~1100

- 8.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - Rescisão

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido:
- I. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Submissão a Lei:

10.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde extrair-se-á os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações Legais:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Modificações:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vinculação ao Instrumento Convocatório

13.1. O presente Contrato é gerado pelo Pregão Eletrônico nº 05/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Ausentes,	_ de	_ de 2022.	
Ernesto Valim Boeira PREFEITO MUNICIPAL	_		Contratada
Testemunhas:			



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

		, inscrit	a no CNPJ n°	, po	r inter	médio de s	seu re	presentante
legal	o(a)	Sr(a)	,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
nº		e do CF	PF nº	, DECLA	RA, pa	ara fins do	dispos	sto no inciso
V do	art. 27 (da Lei nº 8.666	s, de 21 de junho	de 1993, acre	escido	pela Lei r	ıº 9.85	54, de 27 de
outub	ro de 19	999, que não e	mprega menor c	le dezoito anos	s em t	rabalho no	turno,	perigoso ou
insalu	bre e n	ão emprega m	enor de dezesse	is anos.				
Ressa	alva: em	prega menor,	a partir de quato	rze anos, na c	ondiçã	ão de aprer	ndiz ().
(Obse	rvação	em caso afirm	nativo, assinalar	a ressalva acir	na)			
				, de		de 2022.		
			Represe	entante Legal		-		
			Carimb	oo da CNPJ				

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2022 DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

 ,	de	de 2022.
Representante	Legal	
Carimbo da em	presa	

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 05/2022,
que a empresatomou conhecimento do Edital e de
todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos
do Edital, e a fornecer os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.
de de 2022.
Representante Legal
·
Carimbo da empresa